



PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 13/08/2019 às 21:15 horas

Presidente



Processo REPI: 815/2019 - Data: 14/08/2019 - Hora: 08:29:04  
Assunto: SOLICITO DA COORDENAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL DE PATOS, INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI N. 5.119/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019, POR PARTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL  
Remetente: EDERLAN DE OLIVEIRA SANTOS (GOLATE)

**SOLICITO DA COORDENAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL DE PATOS, INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL DE N.º. 5.119/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019, POR PARTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.**

Na Forma Regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência, que seja encaminhado esta solicitação a Coordenação do Procon Municipal de Patos, informações acerca do cumprimento da Lei Municipal de n.º. 5.119/2019 de 07 de maio de 2019 por parte do Banco do Nordeste do Brasil.

### JUSTIFICATIVA

Atendendo ao interesse coletivo, solicito a Coordenação do Procon Municipal de Patos, informações acerca do cumprimento da Lei Municipal de n.º. 5.119/2019 de 07 de maio de 2019 por parte do Banco do Nordeste do Brasil.

Haja vista que recebemos denúncias de vários municipais, que possivelmente o banco do Nordeste do Brasil vem desrespeitado a referida lei, uma vem trazendo transtorno a todos os cliente que necessita de realizar seus serviços nos terminais de caixa eletrônicos em horários mais estendidos.

Desta forma, solicitamos ao gerente atender este pleito.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**

**CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM, 12 de agosto de 2019.**

EDERLAN DE OLIVEIRA SANTOS

VEREADOR/AUTOR

Handwritten text at the top left of the page, possibly a title or header.

Handwritten text at the top right of the page, possibly a date or page number.





# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.119/2019

De 07 de maio de 2019.

**OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS A MANTEREM DISPONÍVEIS OS SERVIÇOS NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO (CAIXAS ELETRÔNICOS) NO PERÍODO DAS 06:00 (SEIS) ÀS 22:00 (VINTE DUAS) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos bancários instalados no Município de Patos-PB a manterem disponíveis os serviços nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicas), diariamente, no período das 06:00 (seis) às 22:00 (vinte e duas) horas.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, terá como base o horário nacional de Brasília-DF.

Art. 2º Os serviços nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicas) deverão ser oferecidos diariamente, de domingo a domingo, inclusive nos finais de semanas, feriados e dias santos.

Art. 3º O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator as penalidades estipuladas no Art. 6º da Lei Municipal de nº 3.741/2008 de 12 de dezembro de 2008.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da presente lei, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Patos.

Art. 5º Os estabelecimentos bancários citados no artigo 1º deverão se adaptar às disposições desta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.120/2019

De 07 de maio de 2019.

**INCLUI NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, REALIZADA NAS RUAS DEZOITO DO FORTE, FELIFE CAMARÃO E RUA ESPINHAS, NESTA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na programação oficial do São João de Patos, a tradicional Queima de fogos de artifícios, realizada nas ruas Dezoito do Forte, Felipe Camarão e Rua Espinhas, nesta cidade de Patos-PB, que será realizada anualmente no dia 23 de junho nas referidas ruas desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.121/2019

De 07 de maio de 2019.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA ANA MARIA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Patoense à senhora ANA MARIA DE JESUS, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Kleber Ramon da Silva Araújo

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.122/2019

De 07 de maio de 2019.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A SENHORA MARIA VILANY DE JESUS BATISTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Patoense à senhora MARIA VILANY DE JESUS BATISTA GOMES, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Edson Hugo de Sousa

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0485/2019/2019

Patos-PB, em 29 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTO, considerando a aprovação e curso de Mestrado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, ao servidor JOABE TAVARES PEREIRA, Matrículas nº 209361, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 4 de abril de 2019 a 4 de abril de 2021, sem prejuízo de renovação, mediante requerimento e justificativa prévia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

